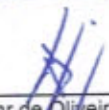




GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 120, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de Mineiros
CERTIDÃO CERTIFICO que este documento foi publicado no "Placard" Municipal nesta data.
Mineiros, <u>04/04/19</u>
 Aleomar de Oliveira Rezende Secretário Municipal de Governo

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a ISABEL DE OLIVEIRA SOUZA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 29, I da Lei nº 1583/2012 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

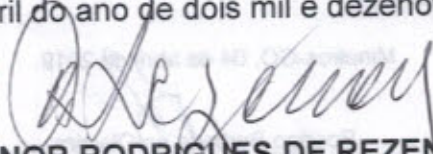
Art. 1º. Fica concedido o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do servidor **LAURENTINO PRIMO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2129395-SSP/GO, inscrito no CPF nº 297.937.421-00, aposentado por tempo de contribuição no cargo **MOTOTRISTA**, classe NPMO-I, nível LETRA P, com proventos INTEGRAIS, equivalente a 100% (cem por cento) de seu benefício, em favor de **ISABEL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 004.408.391-22, esposa do "de cujus", conforme processo administrativo nº **B 69/2019** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROS PREV.**

SALARIO BASE	R\$ 2.347,17
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R\$ 586,79
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R\$ 2.933,96
ISABEL DE OLIVEIRA SOUZA - ESPOSA DO "DE CUJUS" - 100%	R\$ 2.933,96
VALOR DO PROVENTO	R\$ 2.933,96

Art. 2º. O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (01/04/2019).


AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

(64) 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802
Praça Coronel Carrijo Nº 01 - Centro - Mineiros - GO
www.mineiros.go.gov.br